

Parceria Brasil/OTCA para a Promoção da Cooperação Sul-Sul

**Projeto Amazonas:
Ação Regional na Área de Recursos Hídricos**

1. CAPA DO PROJETO

Países Parceiros: Bolívia, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname, Venezuela e Brasil.

Título de Projeto: Projeto Amazonas: Ação Regional na Área de Recursos Hídricos.

Instituições Brasileiras:

- Agência Nacional de Águas - ANA, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, (execução e suporte técnico); e
- Agência Brasileira de Cooperação - ABC/MRE (supervisão e acompanhamento).

Instituições do País Parceiro: Instituições congêneres à ANA na Bolívia, Colômbia, Equador, Guiana, Suriname, Peru e Venezuela (execução técnica);

OTCA: Secretaria Permanente da OTCA (apoio técnico e administrativo).

Breve descrição:

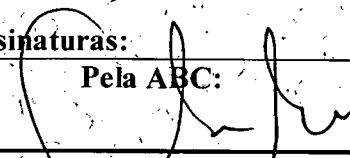
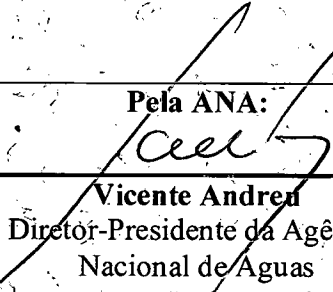
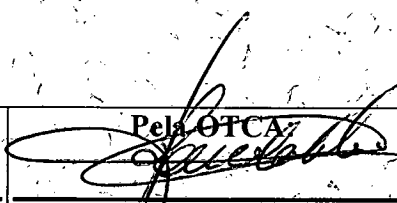
O Projeto propõe uma articulação institucional que busque um maior nivelamento nas capacidades instaladas das entidades envolvidas com os recursos hídricos amazônicos, traduzida em uma proposição e apoio à instalação de uma rede hidrometeorológica da Bacia Amazônica de interesse dos países envolvidos. No contexto mais amplo, o Projeto prevê, ainda, organizar oficinas técnicas para identificar e diagnosticar o estado da arte dos países com relação à implementação dos instrumentos de gestão. Como resultados da oficina, serão identificadas as ações de apoio a estruturação dos órgãos gestores (com formação de quadro técnico especializado) e ações de capacitação dos técnicos com vistas ao fortalecimento institucional dos países envolvidos.

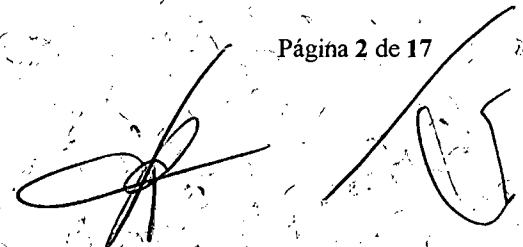
Orçamento total: US\$ 1,860,000

Fonte de Recursos	Financeiro	in-kind
Governo Brasileiro	1,200,000	660,000
Países Parceiros	0	0
OTCA	0	0
Outras fontes	0	0
Total	1,200,000	660,000

Duração: 2 anos.

Assinaturas:

Pela ABC:	Pela ANA:	Pela OTCA:
		
Ministro Marco Farani Diretor da Agência Brasileira de Cooperação	Vicente Andrea Diretor-Presidente da Agência Nacional de Águas	Robby Ramlakhan Secretario Geral da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica



2. ANÁLISE DA SITUAÇÃO

2.1. Contexto Regional

A bacia hidrográfica do rio Amazonas é constituída pela mais extensa rede hidrográfica do globo terrestre, ocupando uma área total da ordem de 6.110.000 km², desde suas nascentes nos Andes Peruanos até sua foz no oceano Atlântico (na região norte do Brasil). Esta bacia continental se estende sobre vários países da América do Sul: Brasil, Peru, Bolívia, Colômbia, Equador, Venezuela, Guiana e Suriname. Neste cenário, as questões afetas à gestão de recursos hídricos, em cada um desses países, apresentam assimetrias evidentes e um sensível desequilíbrio entre as capacidades instaladas das diferentes instituições encarregadas da gestão desses recursos.

Em termos de recursos hídricos, a contribuição média da bacia hidrográfica do rio Amazonas, em território brasileiro, é da ordem de 133.000 m³/s (73% do total do país). Adicionalmente, a contribuição de territórios estrangeiros para as vazões da região hidrográfica é da ordem de 76.000 m³/s. As maiores demandas pelo uso da água na região ocorrem nas sub-bacias dos rios Madeira, Tapajós e Negro, e correspondem ao uso para irrigação (39% da demanda total). A demanda urbana representa 17% da demanda da região (11 m³/s). De um modo geral, os consumos estimados são pouco significativos quando comparados com a disponibilidade hídrica por sub-bacia.

Estudos de caráter global ou regional que consideram todo o ciclo hidrológico são essenciais para o conhecimento e a compreensão da variabilidade climática natural e provável aceleração desse processo para prever as respostas em relação às atividades humanas e possíveis ações mitigadoras e adaptativas. Por outro lado, a compreensão dos processos que regem o transporte das águas nas bacias, a distribuição dessa águas no espaço e no tempo, assim como as alterações de sua qualidade, constitui uma das etapas necessárias na busca de informações científicas e de soluções para a definição de políticas do manejo sustentável e da preservação dessas áreas.

Diante deste cenário, as agências nacionais de água e organismos relacionados à gestão dos recursos hídricos ressaltam a necessidade do conhecimento de dados hidrológicos elementares, sempre considerando a bacia hidrográfica como unidade de gestão, além de uma maior capacitação técnica das instituições. O monitoramento dos recursos hídricos nas diversas bacias hidrográficas mostra-se cada vez mais prioritário e apresenta-se como o grande desafio para os próximos anos, notadamente na imensa Bacia Amazônica.

As dificuldades relacionadas ao monitoramento hidrológico na maioria das regiões, principalmente nas grandes bacias hidrográficas, traduzem-se, por vezes, no reduzido número de estações e na sua distribuição inadequada e na operação diferenciada das redes hidrométricas em face da não disponibilidade de recursos financeiros e estruturais, assim como de políticas regionais.

A cooperação técnica entre países em desenvolvimento, além de contribuir na promoção do desenvolvimento socioeconômico desses países, pode ser um importante instrumento de integração em temas cuja abordagem rompe fronteiras geográficas, como é o caso dos recursos hídricos no continente sul-americano. Uma análise histórica do desenvolvimento do continente

sul-americano mostra a importância dos recursos hídricos na produção de energia, na indústria, na navegação, na agricultura, entre outros usos, com participação direta ou indireta na quase totalidade dos principais projetos de infra-estrutura do continente.

A iniciativa desta ação regional, sob a coordenação técnica da ANA, visa buscar, entre as instituições responsáveis pela gestão de recursos hídricos nos países da OTCA, ações articuladas para a gestão integrada de bacias hidrográficas e recursos hidrobiológicos, estudos sobre os eventos críticos e sobre a contaminação dos corpos de água. A ênfase deste Projeto deverá ser a capacitação de recursos humanos e a instalação de uma mínima base de estações que componham uma rede hidrometeorológica para a bacia, de modo a atender, a curto prazo, as demandas dessas instituições e a necessidade de intercâmbio de dados entre os países.

As ações técnicas de interesse do Brasil e dos demais países afetas a recursos hídricos nesta bacia são relevantes para as atribuições da Agência Nacional de Águas e de todas as instituições congêneres dos demais países amazônicos. A implementação deste Projeto será realizada sob a coordenação da Agência Brasileira de Cooperação, em articulação com as agências similares e/ou setores diplomáticos encarregados da negociação das ações de cooperação técnica desses países.

A articulação política será de responsabilidade do Departamento da América do Sul II do Ministério das Relações Exteriores do Brasil e da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica. A implementação desta iniciativa será realizada no contexto das ações oficiais de cooperação técnica do Brasil, coordenadas pela Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores. Esta articulação será fundamental para que haja a necessária compatibilização com outras iniciativas desses países na área de recursos hídricos, notadamente no que se refere ao projeto GEF Amazonas e às iniciativas da cooperação bilateral, contribuindo para uma melhor inserção dos resultados nas políticas externas e de cooperação desses países.

2.2. Proposta de Ação

O presente "Projeto Amazonas: Ação Regional na Área de Recursos Hídricos" é implementado no contexto do apoio do Governo da República Federativa do Brasil à Secretaria Permanente da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica, criada em 13 de dezembro de 2002, por iniciativa dos Governos da Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname e Venezuela. O objeto deste Projeto é apoiar o esforço do Governo Brasileiro, por meio da Agência Nacional de Águas - ANA, na promoção do uso sustentável dos recursos hídricos na região amazônica, no fortalecimento da cooperação Sul-Sul e na promoção de uma articulação entre a ANA e os organismos correlatos dos Países Membros da OTCA para a gestão dos recursos hídricos da Bacia Amazônica. Para efetivação desse objeto, a Agência Nacional de Águas (ANA) e a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE), em nome do Governo brasileiro, e a Secretaria Permanente da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), têm ajustado entre si o presente Documento de Projeto que contempla atividades desenvolvidas com recursos da Agência Nacional de Águas, da Agência Brasileira de Cooperação e da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica.

O Projeto terá os seguintes objetivos específicos:

- Intercambiar sistemas de informação para o efetivo monitoramento dos recursos hídricos na Bacia Amazônica;
- Capacitar técnicos das Agências de Água e organismos dos países amazônicos envolvidos com a gestão de recursos hídricos, especialmente no que se refere a informações hidrológicas e eventos extremos; e
- Contribuir para a estruturação de uma rede de monitoramento que viabilize o intercâmbio de informações hidrológicas, hidrometeorológicas, sedimentométricas e de qualidade das águas, além daquelas referentes a eventos hidrológicos extremos.

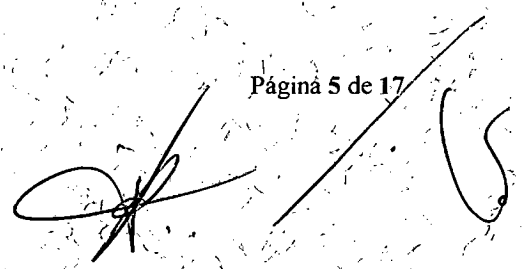
2.3 Beneficiários Diretos e Indiretos:

Esta iniciativa tem como beneficiários diretos as agências nacionais responsáveis pela gestão dos recursos hídricos nos diferentes países amazônicos. Para tanto, espera-se a capacitação de recursos humanos e a estruturação dos instrumentos de gestão, com ênfase na instalação de uma mínima base de estações que componham uma rede hidrometeorológica para a bacia, de modo a atender, a curto prazo, as demandas dessas instituições e a necessidade de intercâmbio de dados entre os países. Por outro lado, os principais beneficiários indiretos incluem a sociedade civil e outras instituições governamentais, não governamentais, acadêmicas que atuam direta ou indiretamente com questões afetas à recursos hídricos.

2.4 Situação esperada no final do Projeto

A Agência Brasileira de Cooperação (ABC), a Agência Nacional de Águas (ANA) e a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA) se uniram para propor esta ação regional de cooperação técnica na área de recursos hídricos entre o Brasil e os países amazônicos, que busca contribuir para uma maior articulação entre esses países no que se refere à gestão de recursos hídricos. Esta iniciativa se insere nas prioridades da política externa brasileira de priorizar a cooperação Sul-Sul e contribui para estreitar o relacionamento do país com os países amazônicos.

Nesse contexto, a implementação desse Projeto contribuirá de modo significativo para uma maior uniformização da capacidade instalada das instituições amazônicas que tratam da questão dos recursos hídricos, com ganhos relevantes para as políticas nacionais afetas a recursos hídricos. Isto reveste-se de importância maior quando se considera que esse grupo de países compartilha os mesmo rios e as ações específicas em determinado país podem refletir-se nas ações de outro país. O intercâmbio de informações entre os países amazônicos, especialmente no que se refere aos dados hidrológicos e eventos críticos, além da capacitação dos técnicos em uma perspectiva regional, certamente contribuirá para um maior equilíbrio técnico entre as instituições desses países com mandato para tratar dos recursos hídricos da maior e mais importante bacia hidrográfica do planeta.



Além dos ganhos técnicos inquestionáveis, a implementação desta ação regional contribuirá para o adensamento das relações do Brasil com os países da região, em particular, e para o desenvolvimento do continente sul-americano, de modo geral. Em resumo, a implementação deste projeto contribuirá para:

- Estabelecer mecanismos que garantam aos países que integram a OTCA o pleno e sistemático acesso às séries históricas das variáveis hidrometeorológicas monitoradas pela rede de estações de interesse comum, operadas pelos diferentes países que integram a Bacia Amazônica; e
- Estabelecer protocolos para sistematizar a disponibilização, entre os países membros da OTCA, de relatórios e resultados de estudos hidrológicos realizados por instituições ligadas aos respectivos países;

Os principais resultados esperados nesta iniciativa regional de cooperação técnica podem ser assim sumarizados:

- Articulação entre as instituições sul-americanas dos países da OTCA referentes à hidrologia e recursos hídricos, inclusive no que se refere aos sistemas de gestão de recursos hídricos e a seus instrumentos, estabelecida;
- Intercâmbio de informações hidrometeorológicas, sedimentométricas e de qualidade das águas estabelecido, respeitados os critérios de acessibilidade dos dados definidos pelos países partícipes;
- Articulação entre as instituições dos países da OTCA referentes aos recursos hídricos, meteorologia e defesa civil para o intercâmbio de informações acerca de eventos extremos nas principais bacias hidrográficas dos rios transfronteiriços desse conjunto de países, com o intuito de desenvolver e aprimorar sistemas de prevenção e alerta, estabelecida;
- Capacitação e treinamento em técnicas de medição de vazão, qualidade das águas, sedimentologia, gestão de recursos hídricos, direito das águas, fenômenos hidrológicos extremos, entre outros temas, realizados.

3. AÇÕES DE COOPERAÇÃO TÉCNICA REGIONAL

3.1. Capacidade do Governo Brasileiro:

A Agência Nacional de Águas (ANA) tem como missão implementar e coordenar a gestão compartilhada e integrada dos recursos hídricos e regular o acesso à água, promovendo o seu uso sustentável em benefício da atual e das futuras gerações. Especificamente no que se refere à Bacia Amazônica, o país tem uma posição física e geográfica estratégica que induz a uma necessária integração com os demais países, localizados à montante da bacia, e que é fundamental para que a gestão dos recursos hídricos dessa região incorpore uma dimensão de articulação regional.

A ANA tem uma inegável capacidade técnica instalada, com aproximadamente 250 técnicos especializados em recursos hídricos e geoprocessamento, dos quais parte significativa realiza diversos programas e projetos na Amazônia, com destaque para o Plano Estratégico de Recursos Hídricos da Bacia Amazônica – Afluentes da Margem Direita; Plano Estratégico da Bacia do Araguaia-Tocantins; o Projeto GEF Amazonas; o Projeto HiBAm – Hidrologia e Geoquímica da Bacia Amazônica; e a Atualização do Inventário Hidroelétrico da Bacia, entre outros.

A ANA possui na porção brasileira da Bacia Amazônica cerca de 500 estações pluviométricas, 5 evaporimétricas e 294 fluviométricas, sendo que destas estações fluviométricas, 82 realizam o levantamento sedimentométrico e 187 monitoram a qualidade da água. Das estações pluviométricas e fluviométricas na Amazônia, a ANA possui 158 estações que realizam o monitoramento automático com transmissão em tempo real.

Em função da relevância da atuação da ANA na região, a Agência realiza outras ações de cooperação técnica internacional na região, o que inclui os projetos “Monitoramento Espacial Hidrológico na Bacia Amazônica”, com o Institut de Reserche pour Le Developpment (IRD)/França; e ações de capacitação de técnicos de países amazônicos no “Curso Internacional de Medição de Descarga Líquida em Grandes Rios”, com apoio do Governo do Japão.

Este projeto contribuirá para o adensamento da relação entre as agências de água dos países membros da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica - OTCA no que se refere ao acesso aos dados hidrológicos e informações concernentes à gestão de recursos hídricos contribuindo para o fortalecimento da capacidade instalada. As ações técnicas de interesse do Brasil e dos demais países membros da OTCA afetas a recursos hídricos revestem-se de caráter estratégico para o Governo brasileiro e se insere nas prioridades da política externa brasileira de priorizar a cooperação Sul-Sul.

3.2. Capacidade da OTCA

A Organização do Tratado de Cooperação Amazônica – OTCA, criada como parte do Tratado de Cooperação Amazônica – TCA, é a pessoa jurídica encarregada da implementação do TCA. A Organização tem duas instâncias políticas de decisão: (a) a Reunião de Ministros de Relações Exteriores dos Países Parte; e (b) o Conselho de Cooperação Amazônica - CCA. O CCA é assessorado pela Comissão de Coordenação do Conselho de Cooperação Amazônica – CCOOR que é um órgão de natureza consultiva e está integrado pelos Representantes dos Países Parte em Brasília.

A Secretaria Permanente - SP/OTCA é o órgão auxiliar executivo das instâncias políticas do OTCA e é a encarregada de implementar os objetivos previstos no TCA e os mandatos emanados das Reuniões de Ministros das Relações Exteriores dos Países Parte e do Conselho de Cooperação Amazônica, assim como executar os Programas e Projetos correspondentes. A SP/OTCA, com sede em Brasília, atua conforme estabelecido no seu Regulamento e no Acordo de Sede aprovado pelas instâncias competentes do Governo do Brasil e tem como uma das suas atribuições a de assumir compromissos com terceiras partes, organismos internacionais e outras entidades para poder cumprir com os objetivos e atividades previstas na Agenda Estratégica de Cooperação Amazônica e para atender aos mandatos específicos das suas instâncias de decisão.

Desta forma a SP/OTCA atua como organismo internacional dentro das prerrogativas que lhe foram atribuídas por Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname e Venezuela. A SP/OTCA opera com contribuições dos Países Parte e com recursos de projetos provenientes da cooperação local e internacional. As características de gestão da OTCA correspondem a um organismo internacional intergovernamental, com duas instâncias colegiadas deliberativas, uma equipe de direção e uma estrutura operacional formada por pessoal permanente. A estrutura operativa é apoiada por assessores e consultores vinculados aos programas e projetos.

A OTCA busca operar como um instrumento de cooperação e construção de visões comuns e ações coordenadas entre os países membros, criando sinergias entre as ações locais, nacionais e regionais, apoiando a execução de programas e projetos que tenham relação com os seus mandatos. A interação com os Países Membros se faz através de canais diplomáticos e de representantes nos Ministérios de Relações Exteriores.

A SP/OTCA opera com contribuições provenientes dos Países Parte, com um valor total anual de US\$ 1.667.719. Estes recursos são aplicados para a manutenção e funcionamento da estrutura central da Secretaria e para cobrir despesas básicas de operação da estrutura institucional da OTCA. Essa estrutura possibilita que o processo de captação de fundos complementares para a execução das atividades previstas na Agenda Estratégica no formato de programas e projetos, sendo que o portfólio atual dos financiamentos com recursos da cooperação internacional é de US\$ 21 milhões.

A estrutura de implementação do Programa Executivo está baseada nos procedimentos que têm sido adotados habitualmente na execução de projetos pela OTCA. A Secretaria Permanente atua como instância facilitadora da coordenação e como gestor administrativo e financeiro do Projeto e apoiará a constituição e funcionamento, para facilitar o processo decisório, de uma instância colegiada de caráter técnico, que será integrado pelas Entidades Nacionais designadas.

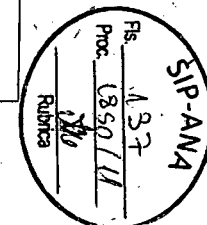
4. ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

A estratégia de implementação deste projeto prevê as seguintes ações principais:

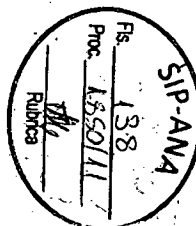
- Realização de missões técnicas e políticas aos países para planejamento e detalhamento das ações do Projeto;
- Realização de cursos de capacitação para os técnicos das instituições amazônicas em temas priorizados e acordados entre as Partes;
- Elaboração de documentos técnicos que consolide as informações entre as Agências e estabeleça um marco referencial para questões afetas à gestão de recursos hídricos em uma escala regional;
- Realização de seminários e oficinas de trabalho para intercâmbio de informações acerca de eventos hidrológicos críticos e/ou outros temas relevantes identificados pelas partes;
- Monitoramento e avaliação sistemática dos resultados do projeto, sob a coordenação da ABC e OTCA;

5. MATRIZ DOS OBJETIVOS, RESULTADOS/PRODUTOS E RECURSOS.

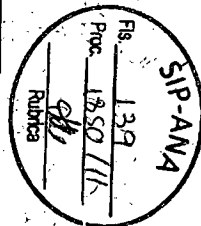
Objetivo: Desenvolver ações de cooperação Sul-Sul na Bacia Amazônica voltadas ao fortalecimento da gestão de recursos hídricos.					
Indicadores de sucesso do objetivo					
Produtos esperados	Indicadores	Atividades	Insumos e Custos		Parceiros Envolvidos
Articulação entre as instituições sul-americanas dos países da OTCA referentes à hidrologia e recursos hídricos, inclusive no que se refere aos sistemas de gestão de recursos hídricos e a seus instrumentos, estabelecida.		Intercâmbio de informações com as Agências de Água dos países amazônicos com relação aos projetos desenvolvidos por cada instituição e identificação de interesses e demandas de informações para a gestão de recursos hídricos.	Contrapartida Pessoal ANA: 256 h/h Passagens Aéreas: 32 (8 países x 2 técnicos x 2 missões) Diárias: 224 (8 países x 2 técnicos x 2 missões x 7 dias por missão) Material de consumo	11,008 32,000 56,000 1,000	ANA, ABC/MRE, OTCA e instituições congêneres à ANA na Bolívia, Colômbia, Equador, Guiana, Suriname, Peru e Venezuela
	Documento técnico de articulação elaborado.	Elaboração de documento técnico que consolide as informações e estabeleça um marco referencial sobre as demandas e interesses imediatos para uma articulação entre as instituições afetas à gestão de recursos hídricos.	Contrapartida Pessoal ANA: 200 h/h Contratação de Consultoria Material de consumo	8,600 30,000 2,000	
	Relatório do seminário elaborado	Realização de Seminário Técnico Anual para a discussão do documento técnico regional	Contrapartida Pessoal ANA: 128 h/h	5,504 16,000	



		e validação e inserção de seus resultados nas ações de cooperação técnica regional, de modo geral, e nas ações de rotina de cada instituição, em particular.	Passagens Aéreas: 16 (8 países x 2 técnicos) Diárias: 64 (8 países x 2 técnicos x 1 missão x 4 dias por missão) Material de consumo Custos logísticos locais	16,000 1,000 2,000	
Intercâmbio de informações hidrometeorológicas, sedimentométricas e de qualidade das águas estabelecido, respeitados os critérios de acessibilidade dos dados definidos pelos países participantes.	3 relatório técnicos elaborados	Realização de três encontros técnicos com representantes dos países que compõem a OTCA para: conhecimento das sistemáticas de monitoramento, armazenamento e tratamento de dados hidrometeorológicos quantitativos e qualitativos; definição dos dados e informações de interesse dos países; estabelecimento de protocolos e procedimentos para intercâmbio desses dados.	Contrapartida Pessoal ANA: 112 h/h Passagens Aéreas: 48 (8 países x 2 técnicos x 3 encontros) Diárias: 192 (8 países x 2 técnicos x 3 encontros x 4 dias por encontro) Contratação de Consultoria Material de consumo Custos logísticos locais	4,816 48,000 48,000 30,000 1,000 2,000	ANA, ABC/MRE, OTCA e instituições congêneres à ANA na Bolívia, Colômbia, Equador, Guiana, Suriname, Peru e Venezuela
	Documento técnico elaborado	Elaboração de documento técnico que consolide as informações sobre os protocolos e procedimentos para o intercâmbio de dados e informações	Contrapartida Pessoal ANA: 200 h/h Material de consumo	8,600 2,000	
	Equipamentos adquiridos	Aquisição de equipamentos para monitoramento hidrometeorológico.	Estações de monitoramento hidrometeorológico.	443,500	
Articulação entre as instituições dos países da OTCA referentes aos recursos hídricos, meteorologia e defesa civil para o intercâmbio de informações acerca de eventos extremos nas	Relatório da oficina elaborado	Realização de oficina de trabalho para articulação entre as instituições dos países da OTCA referentes aos recursos	Contrapartida Pessoal ANA: 128 h/h Passagens Aéreas: 32 (8	5,504 32,000	



<p>principais bacias hidrográficas dos rios transfronteiriços desse conjunto de países, com o intuito de desenvolver e aprimorar sistemas de prevenção e alerta, estabelecida.</p>		<p>hídricos, meteorologia e defesa civil para o Intercâmbio de informações acerca de eventos hidrológicos extremos.</p>	<p>países x 2 técnicos x 1 missão)</p> <p>Diárias: 64 (8 países x 2 técnicos x 1 missão x 4 dias por missão)</p> <p>Material de consumo</p> <p>Custos logísticos locais</p>	<p>16,000</p> <p>1,000</p> <p>2,000</p>	
<p>Capacitação e treinamento em técnicas de medição de vazão, qualidade das águas, sedimentologia, gestão de recursos hídricos, direito das águas, fenômenos hidrológicos extremos, entre outros temas, realizados.</p>	<p>Material didático dos cursos elaborados</p> <p>10 técnicos treinados</p> <p>10 técnicos treinados</p>	<p>Adaptação e tradução do material didático dos cursos a serem ministrados.</p> <p>Participação de técnicos de países amazônicos no Curso Básico Semi-Presencial de Medição de Vazão pelo Método Acústico Doppler (ADCP).</p> <p>Participação de técnicos de países amazônicos no Curso Avançado Semi-Presencial de Medição de Vazão pelo Método Acústico Doppler (ADCP).</p>	<p>Contratação de consultoria</p> <p>Serviços de tradução</p> <p>Contrapartida Pessoal ANA: 140 h/h</p> <p>Passagens Aéreas: 16 (7 países x 2 técnicos x 1 curso + 2 instrutores da ANA)</p> <p>Diárias: 64 (7 países x 2 técnicos x 1 curso x 4 dias por curso + 2 instrutores da ANA x 4 dias de curso)</p> <p>Material de consumo</p> <p>Custos logísticos locais</p> <p>Contrapartida Pessoal ANA: 140 h/h</p> <p>Passagens Aéreas: 16 (7 países x 2 técnicos x 1 curso + 2 instrutores da ANA)</p>	<p>40,000</p> <p>20,000</p> <p>6,020</p> <p>16,000</p> <p>16,000</p> <p>1,000</p> <p>1,000</p> <p>6,020</p> <p>16,000</p>	<p>ANA, ABC/MRE, OTCA e instituições congêneres à ANA na Bolívia, Colômbia, Equador, Guiana, Suriname, Peru e Venezuela</p>



			Diárias: 64 (7 países x 2 técnicos x 1 curso x 4 dias por curso + 2 instrutores da ANA x 4 dias de curso)	16,000	
			Material de consumo	1,000	
			Custos logísticos locais	1,000	
	20 técnicos treinados	Participação de técnicos de países amazônicos em Curso à Distância de Planejamento, Manejo e Gestão de Bacias.	Contrapartida Pessoal ANA: 140 h/h	6,020	
			Material de consumo	1,000	
	10 técnicos treinados	Realização do Curso sobre Hidrossedimentologia.	Contrapartida Pessoal ANA: 140 h/h	6,020	
			Passagens Aéreas: 14 (7 países x 2 técnicos x 1 curso)	14,000	
			Diárias: 98 (7 países x 2 técnicos x 1 curso x 7 dias por curso)	24,500	
			Contratação de consultoria	10,000	
			Material de consumo	1,000	
			Custos logísticos locais	1,000	
			Contrapartida Pessoal ANA: 140 h/h	6,020	
	10 técnicos treinados	Realização do Curso sobre Clima e Eventos Extremos:	Passagens Aéreas: 14 (7 países x 2 técnicos x 1 curso)	14,000	

			Diárias: 98 (7 países x 2 técnicos x 1 curso x 7 dias por curso)	24,500	
			Material de consumo	1,000	
			Custos logísticos locais	1,000	
			Contrapartida Pessoal ANA: 140 h/h	6,020	
		Realização do Curso sobre Monitoramento Automático e Telemetria.	Passagens Aéreas: 14 (7 países x 2 técnicos x 1 curso)	14,000	
	10 técnicos treinados		Diárias: 98 (7 países x 2 técnicos x 1 curso x 7 dias por curso)	24,500	
			Material de consumo	1,000	
			Custos logísticos locais	1,000	
		Desenhar e executar avaliações do projeto (meio termo e final).	Contrapartida Pessoal ANA: 140 h/h	6,020	
	Avaliação de meio termo realizada	Implementar ações de sistematização e registro de memória do projeto.	Passagens Aéreas: 14 (7 países x 2 técnicos x 1 avaliação)	14,000	ANA, ABC/MRE, OTCA e instituições congêneres à ANA na Bolívia, Colômbia, Equador, Guiana, Suriname, Peru e Venezuela
Projeto monitorado e avaliado.	Avaliação final realizada	Desenvolver ações de disseminação do conhecimento produzido.	Diárias: 56 (7 países x 2 técnicos x 1 avaliação x 4 dias por avaliação)	14,000	
			Material de consumo	1,000	
			Custos logísticos locais	2,000	

6. ORÇAMENTO

O valor dos créditos orçamentários deste Documento de Projeto é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), correspondente a US\$ 1,200,000,00 (um milhão e duzentos mil dólares americanos) calculados à taxa de câmbio das Nações Unidas de novembro de 2011 (R\$ 1,66 = USD 1.00). Este valor será objeto de ajustes segundo variação da taxa operacional das Nações Unidas durante a vigência do Projeto.

Os valores de contribuição da ANA poderão ser suplementados, por meio de revisões, em conformidade com as necessidades e a disponibilidade financeira da ANA, respeitada a legislação nacional pertinente.

Orçamento do Projeto			
Linhas orçamentárias	Anos		
	2012 US\$	2013 US\$	Total US\$
Passagens e Diárias	235,750	235,750	471,500
Equipamentos	221,750	221,750	443,500
Material de Consumo	6,500	6,500	13,000
Custos Logísticos	11,000	11,000	22,000
Consultoria pessoa física	65,000	65,000	130,000
Outros	20,000	20,000	40,000
Sub-total	570,000	570,000	1,140,000
Taxa de administração (5%)	30,000	30,000	60,000
TOTAL	600,000	600,000	1,200,000

Contrapartida Nacional de Pessoal				
Linhas orçamentárias	Anos			
	2011 US\$	2012 US\$	2013 US\$	Total US\$
Mobilização de técnicos da ANA	60,000	300,000	300,000	660,000
TOTAL	60,000	300,000	300,000	660,000

7. CRONOGRAMA:

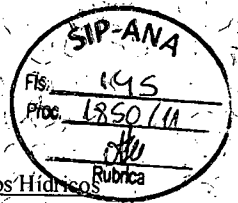
RESULTADOS ESPERADOS	ATIVIDADES	CRONOGRAMA							
		Ano 1				Ano 2			
		T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4
Articulação entre as instituições sul-americanas dos países da OTCA referentes à hidrologia e recursos hídricos, inclusive no que se refere aos sistemas de gestão de recursos hídricos e a seus instrumentos, estabelecida.	Intercâmbio de informações com as Agências de Água dos países amazônicos com relação aos projetos desenvolvidos por cada instituição e identificação de interesses e demandas de informações para a gestão de recursos hídricos.	X	X	X	X	X	X	X	X
	Elaboração de documento técnico que consolide as informações e estabeleça um marco referencial sobre as demandas e interesses imediatos para uma articulação entre as instituições afetas à gestão de recursos hídricos.	X	X	X	X				
	Realização de Seminário Técnico Anual para a discussão do documento técnico regional e validação e inserção de seus resultados nas ações de cooperação técnica regional, de modo geral, e nas ações de rotina de cada instituição, em particular.			X				X	
Intercâmbio de informações hidrometeorológicas, sedimentométricas e de qualidade das águas estabelecido, respeitados os critérios de acessibilidade dos dados definidos pelos países participantes.	Realização de três encontros técnicos com representantes dos países que compõem a OTCA para: conhecimento das sistemáticas de monitoramento, armazenamento e tratamento de dados hidrometeorológicos quantitativos e qualitativos; definição dos dados e informações de interesse dos países; estabelecimento de protocolos e procedimentos para intercâmbio desses dados.			X		X		X	
	Elaboração de documento técnico que consolide as informações sobre os protocolos e procedimentos para o intercâmbio de dados e informações.				X		X	X	
	Aquisição de equipamentos para monitoramento hidrometeorológico.		X				X		

Articulação entre as instituições dos países da OTCA referentes aos recursos hídricos, meteorologia e defesa civil para o intercâmbio de informações acerca de eventos extremos nas principais bacias hidrográficas dos rios transfronteiriços desse conjunto de países, com o intuito de desenvolver e aprimorar sistemas de prevenção e alerta, estabelecida.	Realização de oficina de trabalho para articulação entre as instituições dos países da OTCA referentes aos recursos hídricos, meteorologia e defesa civil para o intercâmbio de informações acerca de eventos hidrológicos extremos.				X	X				
Capacitação e treinamento em técnicas de medição de vazão, qualidade das águas, sedimentologia, gestão de recursos hídricos, direito das águas, fenômenos hidrológicos extremos, entre outros temas, realizados.	Adaptação e tradução do material didático dos cursos a serem ministrados.	X	X							
	Participação de técnicos de países amazônicos no Curso Básico Semi- Presencial de Medição de Vazão pelo Método Acústico Doppler (ADCP).				X					
	Participação de técnicos de países amazônicos no Curso Avançado Sêmi-Presencial de Medição de Vazão pelo Método Acústico Doppler (ADCP).					X				
	Participação de técnicos de países amazônicos em Curso à Distância de Planejamento, Manejo e Gestão de Bacias.					X				
	Realização do Curso sobre Hidrossedimentologia.						X			
	Realização do Curso sobre Clima e Eventos Extremos.					X				
	Realização do Curso sobre Monitoramento Automático e Telemetria.				X					
Projeto monitorado e avaliado	Desenhar e executar avaliações do Projeto (meio termo e final).	X								
	Implmentar ações de sistematização e registro de memória do Projeto.		X	X	X	X	X	X	X	X
	Desenvolver ações de disseminação do conhecimento produzido.								X	X

8. GERENCIAMENTO DO PROJETO

O gerenciamento do Projeto será realizado pelo Coordenador Nacional do Programa, em articulação com o Comitê Diretor, previsto no Programa Executivo, sendo este constituído por 02 (dois) representantes do MRE (ABC e DAS II), um representante da ANA e um representante da OTCA, com as seguintes atribuições:

Para gerenciamento do Projeto no nível técnico a ANA designará um Coordenador Nacional do Programa, que terá como atribuição adicional realizar as articulações necessárias com a ABC/MRE e OTCA.



A Secretaria Permanente da OTCA atuará como instância responsável pela gestão administrativa e financeira do Projeto, além de atuar como facilitadora da coordenação nas articulações com os demais países amazônicos.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do Projeto propõe verificar a observância da realização das ações planejadas, o aprimoramento das atividades em desenvolvimento, a avaliação dos resultados e a disseminação dos conhecimentos adquiridos.

A estratégia de monitoramento será inicialmente estruturada com a elaboração de um plano de monitoramento para todo o período do Projeto, com previsão de missões de acompanhamento e elaboração de relatórios de progresso e final do Projeto.

PROGRAMA EXECUTIVO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A ORGANIZAÇÃO DO TRATADO DE COOPERAÇÃO AMAZÔNICA, FUNDAMENTADO NO TRATADO DE COOPERAÇÃO AMAZÔNICA, PARA IMPLEMENTAR O PROJETO AMAZONAS: AÇÃO REGIONAL NA ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS.

O Governo da República Federativa do Brasil

e

A Organização do Tratado de Cooperação Amazônica

(doravante referidas, a cada uma como "Parte", e juntas como "Partes"),

CONSIDERANDO que as relações de cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil (doravante denominado "Governo") e a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica, (doravante denominado "OTCA") se fundamentam no Tratado de Cooperação Amazônica, assinado em 03 de julho de 1978 e do Protocolo de Emenda ao Tratado assinada em 14 de dezembro de 1998;

DESTACANDO o papel que cabe cumprir à OTCA no processo de Cooperação Regional e Cooperação Sul-Sul entre os países amazônicos, assim como os mandatos e diretrizes que lhe foram outorgados na Declaração de Chefes de Estado dos Países Membros da OTCA de 2009 e na Declaração de Ministros de Relações Exteriores dos Países Membros da OTCA de 2010;

CONSIDERANDO que as ações de cooperação técnica na área de recursos hídricos na região amazônica se traduzem em uma das prioridades de ação regional em face da relevância geopolítica desses recursos na Amazônia e que as mesmas integram a Agenda Estratégica de Cooperação Amazônica aprovada pelos Países Membros em novembro de 2010;

REITERANDO o compromisso do Governo e da OTCA para promover a Cooperação Sul-Sul como meio de fortalecer a capacidade dos Países-Membros e reforçar a ação coordenada e integrada para o desenvolvimento sustentável da Amazônia;

RECONHECENDO a Cooperação Triangular Sul-Sul como modalidade de cooperação para o desenvolvimento sustentável na região Amazônica com potencial para apoiar o crescimento econômico, a redução de desigualdades, a melhoria dos níveis de vida e a conservação dos recursos naturais;

RECONHECENDO o papel desempenhado pela Agência Brasileira de Cooperação na mobilização de cooperação técnica brasileira com vistas ao desenvolvimento de capacidades em países em desenvolvimento, por meio da transferência e da troca de conhecimento, habilidades e experiências disponíveis nas instituições e organizações brasileiras;

CONSIDERANDO as atribuições da Agência Nacional de Águas, sua capacidade técnica instalada, a importância de sua atuação nas ações de cooperação técnica com as entidades congêneres dos Países Membros da OTCA e os compromissos de efetivar ações concretas de Cooperação Sul-Sul para a região;

CONSIDERANDO as convergências entre os objetivos e resultados do Projeto de Gestão Integrada e Sustentável dos Recursos Hídricos Transfronteiriços na Bacia Amazônica Considerando a Variabilidade e Mudanças Climáticas (GEF) e o presente Programa Executivo; e

CONSIDERANDO que o Projeto Amazonas: Ação Regional na Área de Recursos Hídricos, a ser implementado ao amparo do presente Programa Executivo, coincidem com as políticas definidas pelo Governo e pela OTCA.

Ajustam o seguinte:

TÍTULO I - DO OBJETO

Artigo 1

O presente Programa Executivo tem por finalidade implementar o Projeto Amazonas: Ação Regional na Área de Recursos Hídricos, doravante denominado "Projeto".

TÍTULO II - DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Artigo 2

O Governo da República Federativa do Brasil designa:

- a) A Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores, doravante denominada "ABC/MRE", como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento das atividades decorrentes do presente Programa Executivo; e
- b) A Agência Nacional de Águas, doravante denominada "ANA" como instituição responsável pela execução e suporte técnico das atividades decorrentes do presente Programa Executivo.

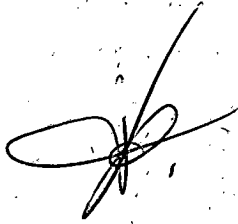
Artigo 3

A OTCA prestará apoio técnico e administrativo e trabalhará junto à ANA na busca da qualidade das atividades a serem executadas mediante serviços de supervisão, acompanhamento e apoio técnico. A OTCA designa a sua Secretaria Permanente como responsável pelas ações de coordenação e execução que lhe cabem no âmbito dos Planos de Trabalho Anual.

Artigo 4

Para a operacionalização do presente Programa Executivo, a ABC/MRE, a ANA e a OTCA desenvolverão, em conjunto, no que lhes corresponder, as respectivas ações e atividades decorrentes deste Programa Executivo.

Parágrafo Único — Sem prejuízo aos seus privilégios e imunidades da OTCA, as aquisições de bens e serviços a serem realizadas pela Secretaria Permanente da OTCA, serão regidas pelos seus instrumentos internos e pelo Acordo de Sede assinado entre a República Federativa do Brasil e a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica em dezembro de 2002 e, no que couber, pela legislação brasileira aplicável.



TÍTULO III - DA OPERACIONALIZAÇÃO

Artigo 5

As ações a serem desenvolvidas no marco deste Programa Executivo pautar-se-ão no Documento de Projeto e em Planos de Trabalho Anuais aprovados pelas partes.

§ 1. O Documento de Projeto deve conter, de maneira detalhada: o objetivo geral e os objetivos específicos; resultados esperados; justificativa e seus respectivos produtos e atividades; estratégia; vigência; cronograma de execução; orçamento e detalhamento de suas respectivas fontes; matriz lógica; atividades de acompanhamento e de avaliação.

§ 2. Os Planos de Trabalho, elaborados anualmente, deverão contemplar: cronograma de execução (meta, etapa ou fase), plano de aplicação e cronograma de desembolso.

§ 3. As revisões periódicas deverão ser assinadas pela ABC/MRE, pela ANA e pela OTCA.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Artigo 6

O Governo, por intermédio da ABC/MRE, será responsável por:

- a) Celebrar Termo de Cooperação com a ANA para viabilizar a transferência dos recursos necessários à execução das atividades previstas no Documento de Projeto;
- b) Coordenar a elaboração dos Planos de Trabalho Anuais;
- c) Identificar, conjuntamente com a ANA e a OTCA, as instituições brasileiras capacitadas que poderão apoiar à ANA no processo de cooperação e implementação de atividades;
- d) Monitorar a implementação do Projeto, em coordenação com a ANA, a OTCA e os beneficiários nos Países Membros da OTCA;
- e) Mobilizar recursos adicionais para a implementação das atividades de cooperação técnica, sujeitos à disponibilidade de recursos e de acordo com a provisão orçamentária, estritamente de acordo com as leis e regulamentos da República Federativa do Brasil;
- f) Definir, conjuntamente com a ANA e OTCA, os termos de referência para avaliar os resultados do projeto;
- g) Prover a necessária articulação das ações decorrentes deste Programa Executivo com outras ações de cooperação técnica prestada pelo Brasil aos Países Membros da OTCA pelos canais bilaterais; e
- h) Realizar as coordenações que se façam necessárias com o Departamento da América do Sul II do Ministério das Relações Exteriores para a boa execução das atividades integrantes do Programa Executivo.

Artigo 7

A ANA deverá:

- a) Celebrar Termo de Cooperação com a ABC/MRE para viabilizar a transferência dos recursos necessários à execução das atividades previstas no Documento de Projeto;
- b) Executar e participar do monitoramento e avaliação do Projeto em colaboração com a

ABC/MRE e OTCA;

- c) Garantir as contribuições financeiras, de acordo com os Planos de Trabalho Anuais e dos seus cronogramas de desembolso previstos;
- d) Proporcionar infra-estrutura local, informações e facilidades necessárias para a execução das atividades programadas;
- e) Definir e aprovar em coordenação com a ABC/MRE e a OTCA, os termos de referência e as especificações técnicas para a aquisição de bens e serviços decorrentes do Programa Executivo;
- f) Propor ajustes e modificações que sejam necessários para aprimorar a execução do Projeto e o alcance dos objetivos previstos no Programa Executivo; e
- g) Elaborar em conjunto com a ABC/MRE e a OTCA os Planos de Trabalho Anuais.

Artigo 8

A OTCA deverá:

- a) Apoiar a ANA na execução das atividades técnicas previstas no Projeto, com destaque para as ações de coordenação com instituições dos seus Países Membros;
- b) Participar da supervisão, acompanhamento e avaliação dos trabalhos executados no Projeto;
- c) Colaborar com especialistas de seu quadro regular, segundo as suas disponibilidades, a fim de contribuir para a execução das atividades do Programa;
- d) Fornecer os bens e serviços previstos nos Planos de Trabalho Anuais;
- e) Apresentar à ABC/MRE e à ANA informações trimestrais e anuais sobre a situação financeira do Projeto, verificando as posições bancárias detalhadas dos recursos transferidos, os rendimentos anuais e os saldos existentes;
- f) Assistir a ANA na preparação dos Planos de Trabalho, revisões orçamentárias e financeiras, sempre que sejam necessárias;
- g) Prestar todas as informações necessárias às atividades de acompanhamento da ABC/MRE e da ANA;
- h) Realizar a transferência da titularidade dos bens adquiridos às instituições beneficiárias do presente Projeto;
- i) Aplicar os regulamentos, normas e práticas da OTCA nas aquisições de bens e serviços; e
- j) Preparar os relatórios de progresso a serem submetidos à análise do Comitê Diretor.

TÍTULO V - DA DIREÇÃO E DA COORDENAÇÃO

Artigo 9

Será constituído um Comitê Diretor, integrado por 02 (dois) representantes do MRE (ABC e DAS II), um representante da ANA e um representante da OTCA para:

- a) Atuar como instância máxima decisória do Programa Executivo;
- b) Discutir e aprovar os Planos de Trabalho Anuais;
- c) Discutir e aprovar os relatórios de progresso e final do Projeto;
- d) Analisar e discutir o desenvolvimento das atividades do Projeto e sugerir modificações;
- e) Analisar os resultados alcançados; e
- f) Participar de resolução de controvérsias.

§ 1. O Comitê Diretor do Projeto se reunirá pelo menos duas vezes por ano, ou quando solicitado por uma das Partes.

Artigo 10

A ANA designará um Coordenador Nacional do Programa, com as seguintes competências:

- I. Definir o conteúdo técnico das ações do Projeto;
- II. Definir a programação orçamentária e financeira do Projeto;
- III. Responder pela execução e regularidade do Projeto;
- IV. Realizar as articulações necessárias com a ABC/MRE e OTCA.

Artigo 11

A Secretaria Permanente da OTCA será a instância responsável pela participação da Organização no Programa, pela interação com a ABC/MRE e ANA e pela interação com os outros setores da OTCA.

TÍTULO VI - DO ORÇAMENTO

Artigo 12

Os recursos necessários à execução das atividades previstas no Documento de Projeto serão transferidos pela ANA à ABC/MRE por meio de Termo de Cooperação específico.

O orçamento necessário para a implementação deste Programa Executivo será descrito no Documento de Projeto a ser aprovado pela ABC/MRE e a OTCA e estarão em conformidade com as respectivas leis e regulamentos das Partes.

As Partes poderão mobilizar recursos de outros países, organizações internacionais, organizações não-governamentais e outras fontes de recursos para apoiar a execução deste Programa Executivo.

As responsabilidades da OTCA referente à administração e execução orçamentária e financeira são especificadas no Documento de Projeto.

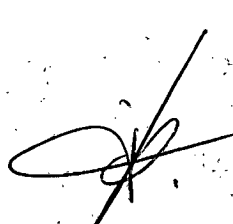
TÍTULO VII - DOS BENS E RECURSOS REMANESCENTES

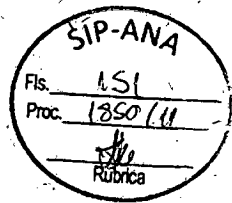
Artigo 13

Os bens e equipamentos adquiridos com recursos destinados à execução do Projeto terão sua titularidade transferida pela entidade executora nacional aos países receptores da cooperação, conforme seja o caso, após o término do projeto.

Artigo 14

Ao término do presente Programa Executivo, a OTCA devolverá o saldo dos recursos eventualmente não utilizados e que se encontrem em seu poder, após serem liquidados os compromissos pendentes.





TÍTULO VIII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL

Artigo 15

A OTCA prestará contas a ABC/MRE dos recursos aplicados em razão do presente Programa Executivo, mediante relatórios financeiros apresentados semestralmente, com detalhamento dos gastos realizados durante o período.

Artigo 16

Caberá à OTCA divulgar os avanços do Programa, conforme estabelecido nos seus regulamentos internos, aos seus Países Membros. Os Planos de Trabalho Anuais deverão conter previsões para a elaboração dos relatórios do Programa.

Artigo 17

A OTCA apresentará à ABC/MRE e à ANA o relatório financeiro final do Programa, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da sua vigência.

TÍTULO IX - DO PESSOAL A SER CONTRATADO

Artigo 18

A contratação de consultorias necessárias à execução do Programa Executivo será realizada segundo normas da OTCA, além das normas brasileiras vigentes que regem ações de Cooperação Internacional. A ABC/MRE e a ANA não terão relação jurídica de qualquer natureza com os contratados.

TÍTULO X - DO RESSARCIMENTO DOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 19

Para cobrir os custos indiretos decorrentes da participação da OTCA na administração do Projeto, será debitado o montante de cinco por cento (5%) sobre os recursos financeiros efetivamente executados.

Artigo 20

Os custos dos serviços de cooperação técnica deverão ser especificados nos orçamentos que integram os Planos de Trabalho Anuais.

TÍTULO XI - DA PUBLICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES

Artigo 21

Todos os documentos, relatórios e demais publicações produzidos durante a execução do Projeto, objeto do presente Programa Executivo, serão considerados confidenciais entre a OTCA, a ABC/MRE e a ANA, sendo proibido à OTCA e à ABC/MRE divulgá-los sem prévio consentimento por escrito da ANA.

A proibição mencionada no *caput* deste artigo não se aplica a ANA, que, porém, se obriga a identificar expressamente a participação da OTCA em toda a divulgação que fizer das atividades desenvolvidas originadas da execução deste Programa Executivo.

Artigo 22

As Partes obrigam-se, expressamente, a comunicar, uma à outra, toda e qualquer reprodução, publicação, divulgação e veiculação das ações e atividades dos trabalhos e produtos desenvolvidos no âmbito do Projeto, observando-se o devido crédito à participação de cada uma delas.

Todos os documentos, relatórios e demais publicações, produzidos durante a execução do Projeto, objeto do presente Programa Executivo, que possam conter elementos de propriedade intelectual serão de propriedade do Governo da República Federativa do Brasil, que autorizará a OTCA a usá-los livremente sem custos.

É terminantemente vedada a inclusão de nomes, marcas, símbolos, logotipos, logomarcas, combinação de cores ou de sinais ou imagens que caracterizem ou possam caracterizar promoção individual ou de caráter comercial na publicação, divulgação, veiculação de ações, atividades, trabalhos ou produtos decorrentes do Projeto.

TÍTULO XII - DAS CONSULTAS

Artigo 23

Caso uma das Partes considere que o desempenho da outra Parte no cumprimento dos objetivos deste Programa Executivo não foi adequado, as Partes entrarão em consultas com a finalidade de retificar a situação.

TÍTULO XIII - DA MODIFICAÇÃO

Artigo 24

Mediante o consentimento mútuo entre as Partes, o presente Programa Executivo poderá ser alterado por meio de emendas e revisões, respectivamente, para adequações financeiras ou eventuais ajustes em sua execução.

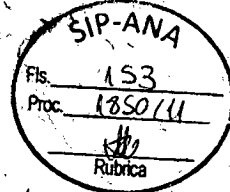
TÍTULO XIV - DA SUSPENSÃO E DA EXTINÇÃO

Artigo 25

O Documento de Projeto poderá ser suspenso caso ocorra o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, tais como:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o objetivo constante no Documento de Projeto;
- b) Interrupção das atividades previstas nos Planos de Trabalho, em razão da indisponibilidade dos recursos previstos em seu orçamento;
- c) Não apresentação dos relatórios de progresso nos prazos estabelecidos;
- d) Baixo desempenho operacional e técnico em um período superior a doze meses de implementação não justificado, atestado em relatório de desempenho aprovado pelo órgão ou instituição executora nacional, pela ABC/MRE e pela OTCA; e
- e) Interrupção das atividades do Projeto sem a devida justificativa.

§ 1. As Partes concordam que se uma das razões do descumprimento acordadas e descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do caput deste Artigo não puder ser resolvida, o presente



Programa Executivo será imediatamente denunciado por quaisquer das Partes Contratantes por meio de notificação. A denúncia surtirá efeito 90 (noventa) dias após a data da notificação.

§ 2. As Partes farão o balanço das atividades realizadas e estabelecerão os procedimentos de conclusão dos contratos e das obrigações em vigência, bem como de eventual ressarcimento de recursos.

TÍTULO XV - DA VIGÊNCIA

Artigo 26

O presente Programa Executivo entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e terá vigência por dois (2) anos, data prevista para a conclusão das atividades do Projeto anexo, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes.

TÍTULO XVI - DA AUDITORIA

Artigo 27

O componente de Execução Nacional do Projeto desenvolvido no âmbito deste Programa Executivo será objeto de auditoria, conduzida pelos respectivos órgãos de controle do Governo Federal e da OTCA, anual ou sempre que cada uma das Partes achar necessário.

Todos os documentos pertinentes às atividades e ações desenvolvidas no âmbito deste Programa Executivo deverão estar sempre à disposição dos auditores.

Caso os originais dos documentos estejam em posse da OTCA, a título de privilégios e imunidades, cópias ficarão igualmente arquivadas na ANA e deverão ser fornecidas aos auditores quando solicitadas.

TÍTULO XVII - DA SOLUÇÃO DE CONTROVERSAS

Artigo 28

Controvérsias relativas à interpretação ou à execução deste Programa Executivo serão resolvidas por negociação direta entre as Partes, por via diplomática.

TÍTULO XVIII - DOS PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES

Artigo 29


Nenhuma das provisões deste Programa Executivo deve ser interpretada como recusa implícita de quaisquer privilégios e imunidade dispensados à OTCA por força dos atos internacionais celebrados com o Governo da República Federativa do Brasil.

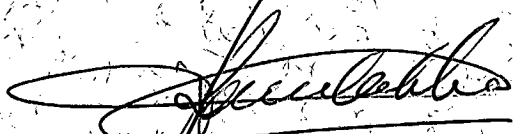
TÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

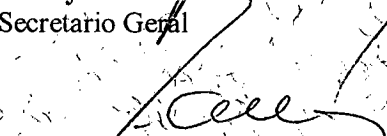
Artigo 30

Para as questões não previstas no presente Programa Executivo, serão aplicadas as disposições do Acordo de Sede, de 13 de dezembro de 2002, e do Tratado de Cooperação Amazônica.

Feito em Brasília, em 6 de julho de 2012, em três originais em português, sendo os textos igualmente autênticos.


Pelo Governo da República Federativa do Brasil
Ministro Marco Farani
Diretor da Agência Brasileira de Cooperação
Ministério das Relações Exteriores


Pela Organização do Tratado de Cooperação Amazônica
Robby Ramlakhan
Secretario Geral


Pela Agência Nacional de Águas
Vicente Andreu
Diretor-Presidente

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº - /2012 (ANA - ABC/MRE)

1. Título do Programa/Ação Programa: 2026 - Conservação e Gestão de Recursos Hídricos Ação: 4928 - Capacitações para Gestão de Recursos Hídricos	
2. Concedente: Agência Nacional de Águas - ANA	CNPJ: 04.204.444/0001-08
3. Executor: Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores - ABC/MRE	CNPJ: 00.394.536/0065-01
4. Código UG: 240005	5. Gestão: 00001
6. Objeto: Operação, manutenção e instalação de estações de monitoramento convencionais e telemétricas da Rede Hidrometeorológica sob a responsabilidade da ANA, conforme Programa de Operação de 2012.	

7. Valor: R\$ 500.000,00	8. Vigência: Jul/2012 a Dez/2012
---------------------------------	---

8. Condições essenciais:

I - Integra este Termo de Cooperação, independentemente de transcrição, o Projeto Amazonas: Ação Regional na Área de Recursos Hídricos.

II - A ANA se compromete:

- Executar e participar do monitoramento e avaliação do projeto em colaboração com a ABC/MRE e OTCA;
- Garantir as contribuições financeiras, de acordo com os Planos de Trabalho Anuais e dos seus cronogramas de desembolso previstos;
- Proporcionar infra-estrutura local, informações e facilidades necessárias para a execução das atividades programadas;
- Definir e aprovar em coordenação com a ABC/MRE e a OTCA, os termos de referência e as especificações técnicas para a aquisição de bens e serviços decorrentes do Programa Executivo;
- Propor ajustes e modificações que sejam necessários para aprimorar a execução do Projeto e o alcance dos objetivos previstos no Programa Executivo; e
- Elaborar em conjunto com a ABC/MRE e a OTCA os Planos de Trabalho Anuais.

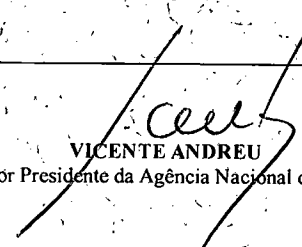
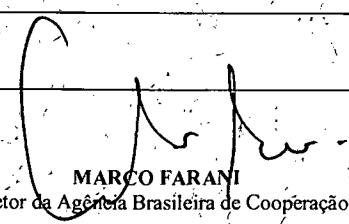
III - A ABC se compromete:

- Coordenar a elaboração dos Planos de Trabalho Anuais;
- Identificar, conjuntamente com a ANA e a OTCA, as instituições brasileiras capacitadas que poderão apoiar a ANA no processo de cooperação e implementação de atividades;
- Monitorar a implementação do Projeto, em coordenação com a ANA, a OTCA e os beneficiários nos Países Membros da OTCA;
- Mobilizar recursos adicionais para a implementação das atividades de cooperação técnica, sujeitos à disponibilidade de recursos e de acordo com a provisão orçamentária, estritamente de acordo com as leis e regulamentos da República Federativa do Brasil;
- Definir, conjuntamente com a ANA e OTCA os termos de referência para avaliar os resultados do Projeto;
- Prover a necessária articulação das ações decorrentes deste Projeto com outras ações de cooperação técnica prestada pelo Brasil aos Países Membros da OTCA pelos canais bilaterais; e
- Realizar as coordenações que se façam necessárias com o Departamento da América do Sul II do Ministério das Relações Exteriores para a boa execução das atividades integrantes do Programa Executivo.

IV - Em qualquer ação promocional da ANA, ABC/MRE e OTCA, relacionada com o objeto deste Termo de Cooperação, será consignada a participação de ambas as entidades na mesma proporção.

V - Em caso de transferência de recursos na forma de investimento, os bens remanescentes na data de conclusão ou extinção dessa Cooperação Técnica, e que em razão do mesmo tenham sido adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos, serão de propriedade da ABC. Após o cumprimento do objeto do Termo de Cooperação, e a critério da ABC, os bens materiais e equipamentos adquiridos com recursos deste, necessários para assegurar a continuidade do programa governamental, poderão ser doados, por meio de instrumento específico e observada a legislação pertinente.

9. Local e Data:

 VICENTE ANDREU Diretor Presidente da Agência Nacional de Águas	 MARCO FARANI Diretor da Agência Brasileira de Cooperação
---	--

Brasília/DF, 6 de julho de 2012



PROJETO AMAZONAS: AÇÃO REGIONAL NA ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS

PLANO DE TRABALHO - EXERCÍCIO 2012

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/EXECUTORA: AGÊNCIA NACIONAL DE AGUAS - ANA	CNPJ: 04.204.444/0001-08	
NOME DO RESPONSÁVEL: VICENTE ANDREU	CARGO: DIRETOR- PRESIDENTE	CPF: 990.937.408-06
ENDEREÇO: Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3	CIDADE: BRASÍLIA - DF	CEP: 70610-200

ÓRGÃO/EXECUTORA: AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	CNPJ: 00.394.536/0065-01	
NOME DO RESPONSÁVEL: MARCO FARANI	CARGO: DIRETOR	CPF: 184.326.201-06
ENDEREÇO: SAF/Sul, Quadra 2, Lote 2, Bloco B - Ed. Via Office - 4º andar	CIDADE: BRASÍLIA - DF	CEP: 70.070-080

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Projeto Amazonas: Ação Regional na Área de Recursos Hídricos (exercício de 2012).	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO: Jul/2012	TÉRMINO: Dez/2012
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: <p>Contribuir para uma articulação institucional que busque um maior nivelamento nas capacidades instaladas das entidades envolvidas com os recursos hídricos amazônicos, traduzida em uma proposição e apoio à instalação de uma rede hidrometeorológica da Bacia Amazônica de interesse dos países envolvidos.</p> <p>O projeto prevê:</p> <ul style="list-style-type: none">i) intercambiar sistemas de informação para o monitoramento dos recursos hídricos na Bacia Amazônica;ii) capacitar técnicos das Agências de Água e organismos envolvidos com a gestão de recursos hídricos em questões como informações hidrológicas e eventos extremos; eiii) contribuir para a estruturação de uma rede de monitoramento que viabilize o intercâmbio de informações hidrológicas, hidrometeorológicas, sedimentométricas e de qualidade das águas.		

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A bacia do rio Amazonas, a mais extensa rede hidrográfica do planeta, apresenta grandes desafios para a gestão de seus recursos hídricos, o que justifica a necessidade do conhecimento de dados hidrológicos elementares para um efetivo monitoramento desses recursos. As dificuldades principais se traduzem no reduzido número de estações, na sua distribuição inadequada e na operação diferenciada das redes hidrométricas em face, principalmente, da não disponibilidade de recursos financeiros e estruturais. Esta iniciativa regional justifica-se, portanto, na oportunidade de se buscar ações articuladas entre as instituições responsáveis pela gestão de recursos hídricos nos países da OTCA visando a gestão integrada de bacias hidrográficas, a realização de estudos sobre os eventos críticos e sobre a contaminação dos corpos de água, com ênfase na instalação de uma base mínima de estações que componham uma rede hidrometeorológica para a bacia e em ações de capacitação de recursos humanos.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QUANT	INICIO	TÉRMINO
1		Articulação entre as instituições sul-americanas dos países da OTCA referentes à hidrologia e recursos hídricos.				
	1.1	Intercâmbio de informações entre as Agências de Água e identificação de interesses e demandas de informações para a gestão de recursos hídricos e capacitação.	Estudo realizado	1	Julho	Agosto
	1.2	Elaboração de documento técnico com marco referencial sobre demandas e interesses imediatos para uma articulação regional.	Estudo realizado	1	Setembro	Outubro
	1.3	Realização de Seminário Técnico Anual para discussão do documento regional e inserção dos resultados nas ações de cooperação.	Seminário realizado	1	Outubro	Outubro
2		Intercâmbio de informações hidrometeorológicas, sedimentométricas e de qualidade das águas.				
	2.1	Encontro técnico para conhecimento das sistemáticas de monitoramento, armazenamento e tratamento de dados hidrometeorológicos quantitativos e qualitativos; definição dos dados e informações de interesse dos países; estabelecimento de protocolos e procedimentos para intercâmbio desses dados.	Encontro realizado	1	Novembro	Novembro
	2.2	Documento técnico elaborado e definição das ações para 2013.	Documento elaborado	1	Dezembro	Dezembro
3		Capacitação e treinamentos de técnicos.				
	3.1	Realização de cursos e eventos de capacitação.	Cursos/ Eventos Apoiados	3	Agosto	Dezembro

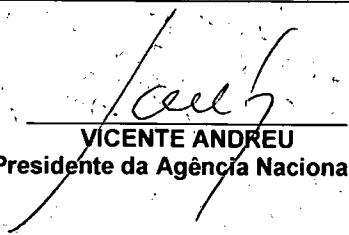
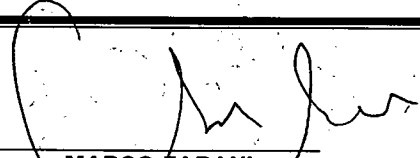
4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
3.3.80.39	Categoria Econômica 3 – Despesas Correntes Grupo de Natureza de Despesa 3 – Outras Despesas Correntes Modalidade de Aplicação 80 - Transferências ao Exterior - Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil. Elemento de Despesa 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	ANA	500.000,00
TOTAL GERAL			500.000,00

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

META	NAT. DESP.	DATA	TOTAL
1/2/3	3.3.80.39	06/07/2012	500.000,00
TOTAL GERAL			500.000,00

6 – APROVAÇÃO

 VICENTE ANDREU Diretor-Presidente da Agência Nacional de Águas	 MARCO FARANI Diretor da Agência Brasileira de Cooperação
Brasília, 6 de julho de 2012	